



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250507CE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

RUA ANTONIO ANDRÉ, 26 - CENTRO - GUARABIRA - PB.

CEP: 58200-000 - E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.785.479/0001-20, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **11h00min do dia 26 de Maio de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00012/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO vinculado a escola municipal AMÁLIA TEIXEIRA DE CARVALHO, CACHOEIRA – ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB.

Data de abertura da sessão pública: 26/05/2025. Horário: 11:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO vinculado a escola municipal AMÁLIA TEIXEIRA DE CARVALHO, CACHOEIRA – ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO vinculado a escola municipal AMÁLIA TEIXEIRA DE CARVALHO, CACHOEIRA – ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 0A partir da emissão da Ordem de Serviços úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.guarabira.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: A partir da emissão da Ordem de Serviços;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

08.00 – 12.361.2001.1017 – 4.4.90.51.01 – 500/540/542/550/570/571.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00012/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Guarabira - PB" ◀; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00012/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Guarabira - PB" ◀.

6.9.2.Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00012/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarabira - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: * RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA 200m2. * ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE.

6.9.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: * RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA 200m2. * ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE.

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando não constar prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, com no máximo 30 (trinta) de emissão na data de solicitação, no endereço eletrônico: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.3.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório

competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 0A partir da emissão da Ordem de Serviços úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 0A partir da emissão da Ordem de Serviços úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 0A partir da emissão da Ordem de Serviços úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo

detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio André, 26 – Centro – Guarabira – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Guarabira, Estado da Paraíba.

Guarabira - PB, 07 de Maio de 2025.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO vinculado a escola municipal AMÁLIA TEIXEIRA DE CARVALHO, CACHOEIRA – ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO vinculado a escola municipal AMÁLIA TEIXEIRA DE CARVALHO, CACHOEIRA – ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO vinculado a escola municipal AMÁLIA TEIXEIRA DE CARVALHO, CACHOEIRA – ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB	UNID	1	380.482,96	380.482,96
				TOTAL	380.482,96

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: A partir da emissão da Ordem de Serviços;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO vinculado a escola municipal AMÁLIA TEIXEIRA DE CARVALHO, CACHOEIRA – ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO vinculado a escola municipal AMÁLIA TEIXEIRA DE CARVALHO, CACHOEIRA – ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB	UNID	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA** - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Maria Hailéa Araújo Toscano, Brasileira, Viúva, residente e domiciliada na Rua Sabiniano Maia, 1045 - Bairro Novo - Guarabira - PB, CPF nº 339.764.144-68, Carteira de Identidade nº 161809 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO vinculado a escola municipal AMÁLIA TEIXEIRA DE CARVALHO, CACHOEIRA – ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

08.00 – 12.361.2001.1017 – 4.4.90.51.01 – 500/540/542/550/570/571.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: A partir da emissão da Ordem de Serviços;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Guarabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO, CACHOEIRA, ZONA RURAL DE GUARABIRA-PB

- **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**
- **PLANO DE TRABALHO**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **PROJETOS**
- **ART DE PROJETO E ORÇAMENTO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **MEMORIAL DE CÁLCULO**
- **COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CFF**
- **CÁLCULO DO BDI**
- **ENCARGOS SOCIAIS**
- **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



➤ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Secretária de Infraestrutura

Objeto da futura contratação: RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO, CACHOEIRA, ZONA RURAL DE GUARABIRA-PB

Objeto trata-se:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☒ Obra ou Serviço de Engenharia

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO APENAS DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO ETP:

Com fulcro no § 2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe: “O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas.

Justifica-se pelos fatos expostos a seguir:

- a) a especificidades dos serviços não provocam impactos significativos em relação às questões de sustentabilidade e meio ambiente;
- b) os requisitos necessários a contratação são dispensáveis considerando que o critério da escolha da solução é objetiva, e não demanda análises alternativas;
- c) que trata-se a os serviços de obra comum de engenharia e de baixa complexidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O setor competente da secretaria de fazenda indicou a dotação orçamentária, CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UND ESCOLARES E GINASIO ESPORTIVO, FUNÇÃO PROGRAMATICA 12.361.2001.1017, NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSO 500/540/542/550/570/571, CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0800, o valor estimado é de **R\$ 380.482,96**, como demonstrado Na planilha orçamentaria

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB

elaborada pela equipe da Secretaria de infraestrutura de Guarabira-PB (SEINFRA).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de recuperação e reforma do Ginásio Esportivo Walter de Azevedo Porpino decorre do atual estado de degradação em que se encontra a estrutura do equipamento público. O ginásio é uma importante instalação comunitária para a prática de esportes, lazer e eventos sociais na zona rural do município de Guarabira/PB, atendendo uma população significativa da localidade de Cachoeira e adjacências.

Atualmente, a edificação apresenta diversos comprometimentos estruturais e funcionais, que inviabilizam seu uso seguro e adequado:

- **Cobertura metálica danificada**, com telhas quebradas ou ausentes, estrutura corroída e risco iminente de colapso parcial;
- **Revestimentos cerâmicos e reboco interno/externo comprometidos**, com infiltrações, deslocamentos e mofo;
- **Piso da quadra desgastado**, com ausência de pintura, fissuras e acúmulo de sujeira e limo;
- **Esquadrias metálicas avariadas ou inexistentes**, expondo o interior do ginásio às intempéries;
- **Instalações elétricas obsoletas**, com refletores danificados e ausência de iluminação adequada para uso noturno;
- **Instalações hidráulico-sanitárias inoperantes**, com louças sanitárias e lavatórios quebrados ou ausentes;
- **Ausência ou deterioração dos equipamentos esportivos**, como tabelas de basquete, traves de futsal e postes de vôlei;
- **Calçadas externas com desgaste acentuado e ausência de acessibilidade**, comprometendo o acesso ao local.

Diante do exposto, justifica-se a realização da intervenção com a finalidade de:

- Restabelecer a **segurança estrutural** do edifício;
- Promover a **adequação funcional e estética** do ginásio;
- Atender às exigências de **acessibilidade, salubridade e segurança**;
- Reestabelecer o uso do espaço para **atividades esportivas, educativas e comunitárias**, especialmente voltadas à juventude rural;
- Valorizar o equipamento público e contribuir com a **melhoria da qualidade de vida** da população.

A obra atenderá, portanto, a uma **demanda real e urgente da população rural**, permitindo o uso contínuo e seguro do espaço por crianças, adolescentes, adultos e idosos, e promovendo **inclusão social, bem-estar, saúde e cidadania**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto, pelas suas características e com base nas informações acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Dispensa, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB

legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 67, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O procedimento definido pelos normativos aplicáveis restringem a solução, à contratação de empresa especializada na atividade específica a que o objeto se destina, especialmente porque não há nos quadros próprios do município pessoal qualificado e suficiente para execução direta desses serviços.

Não obstante, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia capaz de realizar as obras e serviços propostos, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da proposta de projeto, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da obra.

A dotação orçamentária foi informada pelo setor competente da secretaria de fazenda no tópico **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender às necessidades identificadas no ginásio esportivo Walter de Azevedo Porpino, será adotada uma solução técnica abrangente, dividida em etapas, visando a recuperação estrutural, funcional e estética do espaço, com foco na durabilidade, segurança e conforto dos usuários.

A solução proposta contempla as seguintes frentes de atuação:

1. Recuperação Estrutural da Cobertura:

- Desmontagem segura da estrutura metálica danificada, com corte e remoção controlada;
- Tratamento dos perfis metálicos reaproveitáveis por meio de jateamento abrasivo com granalha de aço;
- Instalação de nova estrutura treliçada metálica tipo arco, com ligações parafusadas e contraventamento reforçado;
- Substituição integral do telhamento com telhas metálicas termoacústicas em aço/alumínio de alta durabilidade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB

2. Reforma Arquitetônica e Revestimentos:

- Remoção de revestimentos cerâmicos deteriorados e aplicação de novo revestimento esmaltado nas áreas internas e sanitárias;
- Execução de chapisco e reboco externo para regularização das alvenarias e proteção contra umidade;
- Substituição de esquadrias metálicas por novas portas de alumínio de abrir com lambri;
- Reforma dos pisos com demolição das áreas comprometidas e execução de nova calçada em concreto armado;
- Polimento e recuperação de pisos de granito, quando aplicável.

3. Pinturas e Tratamentos de Superfície:

- Aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão) nos elementos metálicos;
- Emassamento das superfícies internas e externas, com pintura final em tinta PVA para alvenaria e tinta epóxi para piso e áreas úmidas;
- Execução de pintura de letreiro institucional e marcações na quadra.

4. Readequação das Instalações Elétricas e Hidráulicas:

- Substituição do quadro de distribuição elétrica e revisão completa dos pontos de luz e tomadas;
- Instalação de refletores LED de alta eficiência para iluminação da quadra;
- Substituição das louças sanitárias e chuveiros, com revisão completa das redes hidráulicas;
- Instalação de nova caixa d'água em fibra de vidro com capacidade de 2.000 litros.

5. Reposição de Equipamentos Esportivos e Itens Complementares:

- Fornecimento e instalação de tabelas de basquete oficiais, postes de vôlei, traves de futsal e redes esportivas;
- Instalação de suportes e dispensers em todos os sanitários (sabonete líquido, toalha interfolhada e papel higiênico);
- Limpeza técnica final da obra, com retirada de resíduos e preparação do espaço para uso imediato.

Essa solução integrada proporcionará ao ginásio uma completa reabilitação, devolvendo à comunidade um espaço adequado, seguro e funcional, capaz de atender atividades esportivas, recreativas e sociais com qualidade, eficiência e respeito às normas técnicas vigentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnicos (arquitetônico, de engenharia, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos, de cálculos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.

Todos os quantitativos foram calculados através dos Projetos Arquitetônico, de Engenharia e visita *in loco*.

Orçamento, memorial descritivo e quantitativos encontra-se em anexo neste ETP.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e com os preços do **SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil e **ORSE** - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe. O primeiro sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal e o segundo, internet no site <http://orse.cehop.se.gov.br/>. Os orçamentos com seus preços unitários referenciais e memórias de cálculo, elaborados pelos técnicos da Prefeitura, encontram-se em anexo neste ETP.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto licitado **não apresenta complexidade no geral**, sendo obra **comum de engenharia**, porém alguns serviços inerentes as lagoas de estabilização tem seu grau de complexidade e será realizado de acordo com o estabelecido em cada cronograma físico-financeiro.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de recuperação e reforma do Ginásio Esportivo Walter de Azevedo Porpino visa alcançar os seguintes resultados concretos:

1. **Restabelecimento da Segurança Estrutural:**
 - Eliminação dos riscos de desabamento ou colapso parcial da cobertura metálica, por meio da substituição e reforço da estrutura existente.
2. **Requalificação da Infraestrutura Esportiva:**
 - Entrega de um ginásio com piso em boas condições, telhado novo, pintura adequada e instalações plenamente funcionais, garantindo um ambiente propício à prática de esportes.
3. **Melhoria das Condições de Uso e Acessibilidade:**
 - Adequação dos espaços com nova iluminação, instalações hidráulicas e equipamentos sanitários, proporcionando conforto e acessibilidade aos usuários.
4. **Promoção do Lazer, Esporte e Inclusão Social:**
 - Disponibilização de um espaço renovado para realização de atividades físicas, recreativas, culturais e educativas para crianças, jovens e adultos da zona rural.
5. **Valorização do Equipamento Público:**
 - Preservação e valorização do patrimônio público municipal, contribuindo para a melhoria da paisagem urbana rural e do sentimento de pertencimento da comunidade local.
6. **Incentivo à Cidadania e à Convivência Comunitária:**
 - Estímulo à organização de eventos esportivos e sociais, fortalecendo os

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB

laços entre os moradores e promovendo saúde, bem-estar e participação comunitária.

7. Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança:

- Garantia de que a edificação esteja de acordo com as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e diretrizes de acessibilidade, promovendo o uso seguro e contínuo do espaço.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, serão realizadas inspeções técnicas no local para avaliar outras situações que possam impactar diretamente a obra.

A administração tomará as seguintes providências para a assinatura do contrato, após definição da empresa vencedora do certame:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras, designados a partir de nomeação específica;
- Acompanhamento rigoroso, pela equipe técnica de engenharia e arquitetura da prefeitura, das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias, caso necessário.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Embora a obra de recuperação e reforma do ginásio tenha natureza predominantemente edificante e ocorra em área já urbanizada e antropizada, é possível identificar alguns impactos ambientais pontuais e temporários, sobretudo durante a fase de execução dos serviços. A seguir, são relacionados os principais impactos previstos e as respectivas medidas de mitigação:

1. Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC)

Impacto:

Demolições, remoções de telhas, revestimentos e entulhos em geral gerarão resíduos classe A e classe B.

Mitigação:

- Destinação correta dos resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Separação dos materiais recicláveis (metais, cerâmica, madeira) para reaproveitamento ou envio a cooperativas ou pontos de coleta seletiva;
- Transporte dos entulhos a local licenciado pela prefeitura.

2. Emissão de Ruídos e Vibrações

Impacto:

O uso de ferramentas elétricas, martelos e lixadeiras pode gerar desconforto sonoro à vizinhança próxima.

Mitigação:

- Restringir os horários de maior ruído para o expediente diurno;
 - Manutenção preventiva dos equipamentos para reduzir o nível de ruído;
 - Comunicação prévia à comunidade sobre o início da obra.
-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB

3. Emissão de Poeira e Partículas Suspensas

Impacto:

Corte e lixamento de concreto, demolições e movimentação de materiais podem gerar poeira e comprometer temporariamente a qualidade do ar local.

Mitigação:

- Umidificação das áreas de demolição e entulho;
- Armazenamento de materiais a granel cobertos e protegidos do vento;
- Uso de EPI pelos trabalhadores (máscaras, óculos).

4. Risco de Contaminação do Solo e da Água

Impacto:

Descargas acidentais de tintas, solventes ou combustíveis podem contaminar o solo ou lençol freático.

Mitigação:

- Armazenamento seguro dos produtos químicos em locais cobertos e com piso impermeável;
- Treinamento da equipe sobre manuseio de substâncias perigosas;
- Proibição do descarte de resíduos líquidos no solo ou drenagens.

5. Consumo de Recursos Naturais

Impacto:

Consumo de água e energia elétrica durante a obra.

Mitigação:

- Uso racional dos insumos e reaproveitamento sempre que possível;
- Equipamentos com menor consumo energético;
- Controle diário do consumo.

Conclusão

Os impactos ambientais associados à obra são considerados **de baixo impacto, temporários e reversíveis**, desde que sejam adotadas as medidas de controle ambiental e boas práticas de canteiro de obras. A gestão adequada dos resíduos e o planejamento operacional responsável garantirão a minimização dos efeitos negativos ao meio ambiente.

TRATAMENTOS

Durante a execução da obra, serão aplicados tratamentos específicos em elementos construtivos e materiais com o objetivo de garantir maior durabilidade, resistência, segurança e desempenho funcional das estruturas reformadas. A seguir estão detalhados os principais tratamentos previstos:

1. Tratamento Anticorrosivo em Estrutura Metálica

Objetivo:

Proteger os elementos metálicos novos e reaproveitados contra a corrosão provocada por intempéries e umidade.

Procedimentos:

- Jateamento abrasivo com gralha de aço em perfis metálicos reaproveitáveis, conforme NBR 15232, grau de limpeza Sa 2½;
- Aplicação de fundo anticorrosivo (tinta alquídica tipo Zarcão) por pulverização, com ao menos 2 demãos, em ambiente controlado (fábrica);
- Pintura de acabamento com tinta epóxi bicomponente (REVRAN FBR 720 ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB

similar), com resistência química e mecânica.

2. Tratamento de Superfícies de Alvenaria e Concreto

Objetivo:

Preparar superfícies internas e externas para novo acabamento, promovendo uniformidade, aderência e resistência à umidade.

Procedimentos:

- Chapisco com traço 1:3 (cimento e areia), aplicado manualmente para promover aderência;
- Reboco com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) com espessura média de 2 cm;
- Aplicação de massa acrílica niveladora em paredes internas, com posterior lixamento e pintura;
- Selador acrílico antes da pintura para vedação de poros e melhor ancoragem da tinta.

3. Tratamento de Pisos

Objetivo:

Garantir resistência ao tráfego e acabamento estético nas áreas de circulação e quadra.

Procedimentos:

- Regularização do contrapiso, onde necessário;
- Aplicação de primer epóxi seguido de 2 demãos de tinta epóxi em toda a quadra poliesportiva, garantindo acabamento resistente e antiderrapante;
- Polimento mecânico dos pisos de granito ou mármore existentes.

4. Tratamento de Instalações Hidráulicas

Objetivo:

Assegurar a estanqueidade e funcionalidade das instalações hidráulico-sanitárias.

Procedimentos:

- Substituição de conexões antigas por novas peças em PVC e cromadas;
- Instalação de lavatórios, bacias e chuveiros com engates flexíveis e sifões com vedação adequada;
- Testes de estanqueidade em todas as linhas hidráulicas antes da liberação do sistema.

5. Tratamento de Instalações Elétricas

Objetivo:

Adequar a instalação elétrica às normas técnicas e aumentar a eficiência energética.

Procedimentos:

- Substituição do quadro de distribuição por modelo padrão DIN, com barramentos e espaço para 16 disjuntores;
- Instalação de refletores LED de alta potência e longa vida útil;
- Substituição de cabos e dispositivos de proteção danificados;
- Reaperto de conexões e inspeção geral por profissional habilitado.

6. Tratamento Final – Limpeza Técnica e Proteção

Objetivo:

Finalizar a obra em conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

Procedimentos:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB

- Limpeza geral das instalações com remoção de resíduos, poeira e respingos de tinta;
- Proteção de peças metálicas com cera ou película protetora, quando aplicável;
- Verificação e funcionamento pleno de todos os sistemas instalados (hidrossanitário, elétrico e iluminação).

Todos os tratamentos seguirão rigorosamente as normas da ABNT e boas práticas da engenharia civil, sendo executados por profissionais qualificados e supervisionados por responsável técnico habilitado.

13. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Não. Esclarecemos que o órgão possui estrutura voltada para a fiscalização e acompanhamento de obras e contratos voltados ao objeto deste ETP.

A ação a ser tomada após a contratação será a nomeação de fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços junto à contratada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em atenção ao disposto no art. 7, do Decreto Municipal n.º 107/2024, a SEINFRA posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Guarabira, 06 de maio de 2025

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 161.892.820-1



➤ PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CNPJ PMG: 08.785.479/0001-20

PLANO DE TRABALHO

OBRA: RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO

LOCAL: CACHOEIRA, ZONA RURAL DE GUARABIRA-PB

1. OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é a recuperação e reforma do Ginásio Esportivo Walter de Azevedo Porpino, localizado no Sítio Cachoeira, zona rural de Guarabira/PB, com o objetivo de restabelecer a funcionalidade do espaço esportivo, proporcionando melhores condições para a prática de esportes e lazer da comunidade local.

2. JUSTIFICATIVA

O ginásio encontra-se em estado de deterioração estrutural e funcional, comprometendo a segurança dos usuários e inviabilizando a realização de atividades esportivas e sociais. A execução da presente obra visa atender a demanda da população da zona rural, promovendo inclusão social, qualidade de vida e incentivo à prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento local.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral:

Promover a requalificação do Ginásio Esportivo Walter de Azevedo Porpino.

3.2 Específicos:

- Recuperar a cobertura metálica e o telhamento do ginásio;
- Reformar os pisos e revestimentos danificados;
- Recuperar as instalações elétricas e hidráulicas;
- Substituir esquadrias e equipamentos esportivos danificados;
- Garantir acessibilidade e segurança do espaço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CNPJ PMG: 08.785.479/0001-20

4. METAS

A execução completa dos serviços listados no memorial descritivo, incluindo:

- Substituição de estrutura e cobertura metálica;
- Reforma dos pisos e revestimentos internos e externos;
- Instalação de novos equipamentos elétricos e hidráulicos;
- Instalação de equipamentos esportivos (tabelas de basquete, traves, postes de vôlei);
- Pintura geral e limpeza final da edificação.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Será elaborado em conformidade com a planilha orçamentária aprovada e seguirá o fluxo de execução conforme as etapas previstas acima, com medições mensais realizadas por engenheiro responsável.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

6.1 Recursos Humanos:

- Engenheiro Civil (responsável técnico);
- Mestre de obras;
- Pedreiros, serventes, eletricitas, pintores e instaladores.

6.2 Materiais e Equipamentos:

- Perfis metálicos, telhas, tintas epóxi e PVA, cerâmicas, fios, disjuntores, refletores LED, equipamentos sanitários, equipamentos esportivos e materiais hidráulicos.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Ginásio totalmente recuperado e funcional;
- Ambiente seguro, acessível e adequado à prática esportiva;
- Valorização da infraestrutura da zona rural de Guarabira/PB;
- Melhoria da qualidade de vida e inclusão social dos moradores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CNPJ PMG: 08.785.479/0001-20

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A fiscalização será feita pela equipe técnica da Secretaria de Urbanismo e Infraestrutura, com emissão de relatórios de acompanhamento físico e financeiro. A execução será avaliada com base no cumprimento das metas, prazos e qualidade dos serviços.

Guarabira-PB, 06 de maio de 2025

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 161.892.820-1





➤ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços relacionados a RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO, CACHOEIRA, ZONA RURAL DE GUARABIRA-PB, propostas pela Secretaria da Infraestrutura -SEINFRA deste Município.

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar a SEINFRA desta municipalidade, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

2.0 – NORMAS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.0 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor.

A aplicação dos materiais será supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

Durante as obras, a Prefeitura manterá fiscalização de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.

4.0- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR ETAPAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Andaime tubular metálico simples – peça x dia

- Andaime do tipo tubular metálico, galvanizado, com componentes modulares e firmemente travado.
- Atende à NR-18 e NR-35.
- Será utilizado para serviços em altura, com controle de uso por unidade e por dia.

Placa de obra em chapa de aço galvanizado

- Dimensões mínimas de 2,00 x 1,20 m, em chapa galvanizada, com pintura em esmalte sintético e identificação institucional conforme orientações da Caixa Econômica Federal.
- Instalação em local visível e acessível.

2. PINTURAS

Tinta alquídica de fundo (Zarcão)

- Aplicação pulverizada em superfícies metálicas, demãos uniformes, tipo fundo anticorrosivo.
- Norma: NBR 11702.
- Intervalo entre demãos conforme ficha técnica do fabricante.

Pintura de piso com tinta epóxi

- Aplicação de primer epóxi e 2 demãos manuais de tinta epóxi para piso, resistente a abrasão e umidade.
- Norma: NBR 15079.
- Acabamento liso ou levemente antiderrapante.

Pintura de Letras (letreiro)

- Lixamento da superfície, aplicação de 1 demão de selador acrílico, 2 demãos de massa acrílica e 2 de tinta PVA para exteriores.
- Letras pintadas com estêncil ou à mão com régua.
- Norma: NBR 13245.

Pintura com tinta epóxi (REVRAN FBR 720 ou similar)

- Tinta bicomponente, aplicada em superfícies lisas e tratadas, com 2 demãos cruzadas.
- Produto resistente a abrasão, ideal para ambientes úmidos e de alto impacto.
- Norma: NBR 15079.

Emassamento de superfície

- Aplicação de 2 demãos de massa acrílica com desempenadeira metálica, seguido de lixamento fino.
- Preparação para pintura PVA ou acrílica.
- Norma: NBR 13245.

3. COBERTURAS

Remoção de telhas (fibrocimento, metálicas e cerâmicas)

- Retirada manual com EPIs adequados, sem reaproveitamento, respeitando normas ambientais e descarte adequado.
- Norma: NR-18.

Desmontagem de estrutura metálica

- Corte com lixadeira angular, remoção de parafusos ou soldas, com descarte ou reaproveitamento conforme análise técnica.
- Norma: NBR 16280.

Jateamento abrasivo com granalha de aço

- Limpeza de superfícies metálicas, em fábrica, grau Sa 2½ conforme norma ISO 8501-1.
- Remoção de ferrugem, tintas antigas e incrustações.

4. RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

Estrutura metálica treliçada tipo arco

- Montagem com perfis laminados ou dobrados a frio, ligações parafusadas.
- Aço galvanizado ou com pintura anticorrosiva.
- Norma: NBR 8800.

Contraventamento com cantoneiras de abas iguais, soldadas

- Instalação de peças de contraventamento para rigidez da estrutura.
- Soldas executadas conforme NBR 16100.

Telhamento com telha aço/alumínio 0,5 mm

- Fixação com parafusos autobrocantes com arruelas EPDM, inclinação mínima de 10%.
- Norma: NBR 14513.
- Içamento por guindaste, conforme NR-12.

5. ESQUADRIAS

Porta de alumínio de abrir com lambri

- Perfis de alumínio anodizado ou pintado, painéis com lâminas tipo lambri.
- Fixação por buchas metálicas ou parafusos.
- Norma: NBR 10821.

Remoção de portas

- Retirada manual, com cuidado para não danificar paredes.
- Descarte conforme plano de gerenciamento de resíduos.

6. REVESTIMENTOS

Reboco externo (traço 1:2:8, espessura 2 cm)

- Aplicado sobre chapisco previamente executado.
- Acabamento desempenado.
- Norma: NBR 7200.

Chapisco (traço 1:3)

- Aplicado com colher ou vassoura de aço em alvenaria ou concreto, para promover aderência.
- Espessura média de 5 mm.
- Norma: NBR 7200.

Revestimento cerâmico esmaltado 35x35 cm

- Placas assentadas com argamassa colante ACII ou ACIII.
- Junta de 3 mm, acabamento com rejunte acrílico ou epóxi.
- Norma: NBR 13818.

Demolição de revestimento cerâmico

- Remoção manual ou mecânica, sem reaproveitamento.

7. PISOS

Polimento de piso de mármore ou granito

- Processo de lapidação em múltiplas etapas com lixas diamantadas.
- Finalização com selador e cristalização.
- Norma: NBR 15378.

Execução de passeio com concreto armado 6 cm

- Concreto moldado in loco com tela soldada Q-138.
- Acabamento desempenado ou vassourado.
- Norma: NBR 9781.

Demolição de piso de alta resistência

- Corte e quebra com marteleto ou cortadora, retirada de entulho com transporte.
- Norma: NBR 15116.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Quadro de distribuição embutido para 16 disjuntores

- Chapa metálica com pintura eletrostática, barramento tipo DIN.
- Norma: NBR 5410.

Refletor modular LED 200W, IP68

- Luminária de alumínio fundido, alto fluxo luminoso (22.000 lm), fixação em estrutura metálica.
- Norma: IEC 60598.

Revisão de ponto de luz tipo 3 (teto/parede)

- Substituição de luminária, verificação de conduítes e conexões.
- Norma: NBR 5410.

Revisão de ponto de tomada simples

- Substituição de espelhos, tomadas e verificação de condutores.
- Norma: NBR NM 247.

9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Torneira cromada 1/2" ou 3/4"

- Torneira de pressão, instalação com bucha e fita veda-rosca.
- Norma: NBR 10281.

Lavatório louça branca 45,5x36 cm

- Instalação com suportes metálicos, sifão cromado, válvula e engates flexíveis.
- Norma: NBR 15097.

Chuveiro inox com tubo de parede

- Chuveiro com restritor de vazão, ligado à rede de água fria.
- Norma: NBR 10281.

Bacia sanitária com caixa acoplada

- Instalação sobre base nivelada, com anel de vedação e fixação com parafuso SP13.
- Norma: NBR 15097.

Remoção de lavatório e acessórios sanitários

- Desconexão hidráulica, retirada e transporte para descarte.

Remoção de pintura látex

- Lixamento, raspagem e escovação de superfície para novo acabamento.
- Norma: NBR 13245.

Caixa d'água fibra de vidro 2.000L

- Instalação com conexões hidráulicas, sem estrutura metálica de suporte.
- Norma: NBR 15527.

10. DIVERSOS

Tabela para basquete oficial em laminado naval 1,80x1,20m

- Fixação em estrutura metálica com parafusos e buchas expansivas.

- Aros metálicos com rede de polietileno.
- Norma FIBA.

Estrutura metálica fixa p/ tabela (tubo galvanizado Ø5")

- Suporte vertical fixado ao piso ou parede.
- Aço galvanizado com pintura anticorrosiva.

Traves oficiais futsal 3x2m, aço galvanizado com redes

- Conjunto fixado ao piso da quadra com buchas e chumbadores.
- Norma CBFS.

Poste para voleibol em aço galvanizado Ø3" com catraca

- Parafusado em bases metálicas fixas, com sistema de tensão.
- Norma: CBV.

Rede de voleibol profissional com medidor de altura

- Nylon trançado, costura reforçada, altura regulável.
- Norma: CBV.

Dispensers (sabonete, toalha, papel higiênico)

- Instalação em altura padrão conforme ABNT NBR 9050 (acessibilidade).
- Fabricados em plástico ABS ou inox.

Limpeza geral

- Remoção de resíduos, lavagem do piso, limpeza de instalações hidráulicas e elétricas, desinfecção dos banheiros.
- Norma: boas práticas de limpeza e biossegurança.

Guarabira-PB, 06 de maio de 2025

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 161.892.820-1



➤ MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CNPJ PMG: 08.785.479/0001-20

MEMORIAL DESCRITIVO DA RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO

SÍTIO CACHOEIRA – ZONA RURAL – GUARABIRA/PB

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever tecnicamente os serviços de recuperação e reforma do Ginásio Esportivo Walter de Azevedo Porpino, localizado no Sítio Cachoeira, zona rural de Guarabira/PB, visando requalificar a infraestrutura física do equipamento esportivo, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade, promovendo a prática esportiva com dignidade para a população.

2. CONDIÇÕES GERAIS

A obra será executada obedecendo às normas técnicas vigentes da ABNT, normas NR's de segurança do trabalho, e especificações do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. O prazo de execução será conforme estipulado em contrato, considerando as condições climáticas e logísticas locais.

3. ESTADO ATUAL DA ESTRUTURA

O ginásio encontra-se com a estrutura metálica da cobertura deteriorada, telhamento comprometido, revestimentos cerâmicos danificados, pintura desgastada, esquadrias avariadas, rede elétrica deficiente e ausência de parte dos equipamentos esportivos. A área externa apresenta calçadas com desgaste e ausência de acessibilidade.

4. SERVIÇOS PREVISTOS

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Montagem de andaime tubular metálico simples, por peça/dia, para execução em altura;
- Instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado conforme normas do TCU.

4.2. PINTURAS

- Aplicação de tinta alquídica de fundo tipo zarcão pulverizada sobre perfil metálico (por demão);
- Pintura do piso com tinta epóxi, incluindo primer e 2 demãos;
- Pintura de letreiro com lixamento, 1 demão de selador acrílico, 2 demãos de massa acrílica e 2 demãos de tinta PVA látex para exteriores;
- Pintura de acabamento com tinta à base de resina epóxi REVRAN FBR 720 – RENNER ou similar (2 demãos);





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CNPJ PMG: 08.785.479/0001-20

- Emassamento com 2 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques.

4.3. COBERTURAS

- Remoção manual de telhas metálicas e cerâmicas sem reaproveitamento;
- Desmontagem de estrutura metálica com corte por lixadeira;
- Jateamento abrasivo com granalha de aço em perfis metálicos;
- Instalação de estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações parafusadas, perfis e chapas metálicas, incluindo içamento com guindaste;
- Contraventamento com cantoneiras de aço soldadas;
- Novo telhamento com telhas de aço/alumínio espessura 0,5 mm, com duas águas.

4.4. ESQUADRIAS

- Remoção manual de portas sem reaproveitamento;
- Instalação de portas de alumínio de abrir com lambri e guarnição.

4.5. REVESTIMENTOS

- Demolição de revestimentos cerâmicos e azulejos deteriorados;
- Aplicação de chapisco com traço 1:3, manual, sobre alvenaria e estruturas;
- Reboco com argamassa 1:2:8 (cimento, cal, areia), espessura 2 cm;
- Revestimento cerâmico esmaltado 35x35 cm.

4.6. PISOS

- Demolição de piso de alta resistência danificado;
- Execução de novo piso de concreto moldado in loco, espessura 6 cm, armado, com acabamento convencional;
- Polimento de piso em mármore/granito onde aplicável.

4.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Instalação de quadro de distribuição embutido, chapa de aço, 16 disjuntores, padrão DIN;
- Instalação de refletores LED lineares 200W, IP68, com corpo em alumínio, proteção contra corrosão e vida útil ≥ 50.000 h;
- Revisão de pontos de luz tipo 3 em teto e parede;
- Revisão de pontos de tomada com substituição de tomadas e fiação.

4.8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- Remoção de lavatórios e acessórios sanitários existentes;
- Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada e assento, sifão e engates;
- Instalação de lavatório de louça branca com válvula, sifão e engates;
- Instalação de chuveiro em aço inox com tubo cromado;
- Torneira cromada padrão popular ½" ou ¾";





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CNPJ PMG: 08.785.479/0001-20

- Instalação de caixa d'água de fibra de vidro de 2.000 litros.

4.9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DIVERSOS

- Instalação de tabela para basquete em laminado naval 1,80 x 1,20m, com aro e rede;
- Estrutura metálica fixa para tabela em tubo galvanizado 5";
- Traves para futebol de salão 3x2m em aço galvanizado 3", com requadro e redes;
- Poste oficial para vôlei em aço galvanizado 3", com esticador e catraca;
- Rede de vôlei profissional em nylon com medidor de altura;
- Instalação de dispensers para sabonete líquido, papel toalha interfolhada e papel higiênico em rolo.

4.10. LIMPEZA FINAL

- Limpeza geral da área interna e externa do ginásio, incluindo raspagem/lixamento de pinturas, retirada de entulhos, lavagem de pisos e desinfecção das instalações sanitárias.

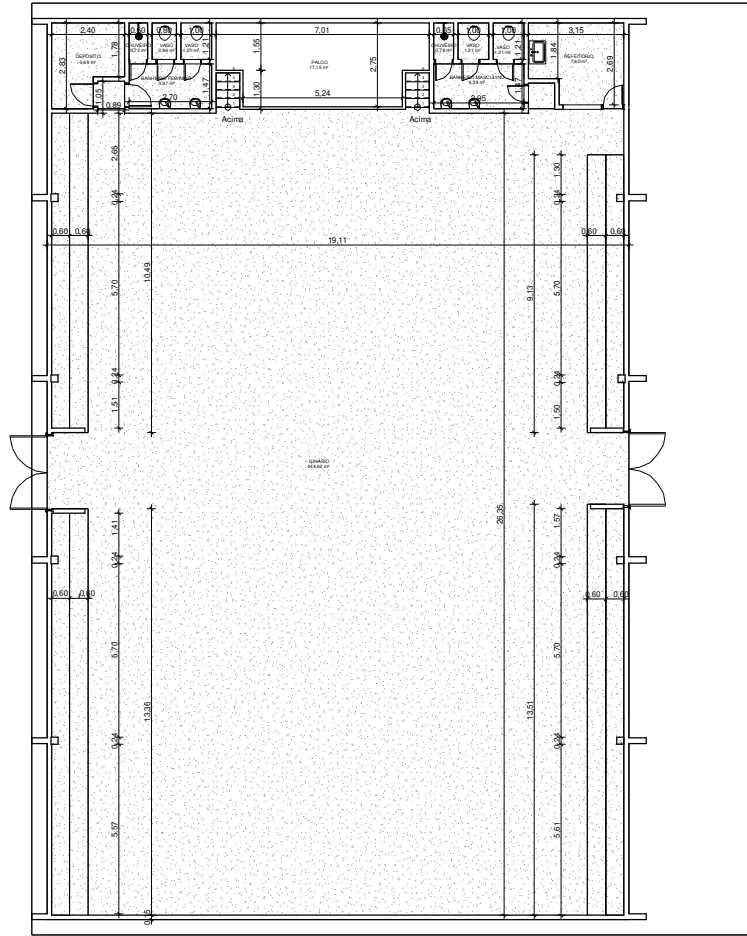
Guarabira-PB, 06 de maio de 2025

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 161.892.820-1

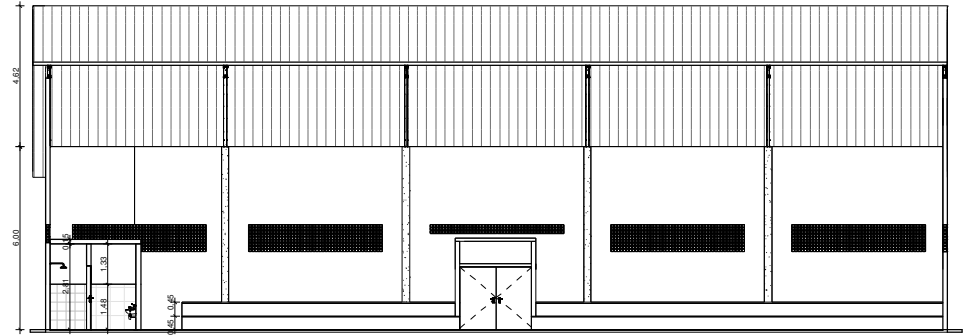




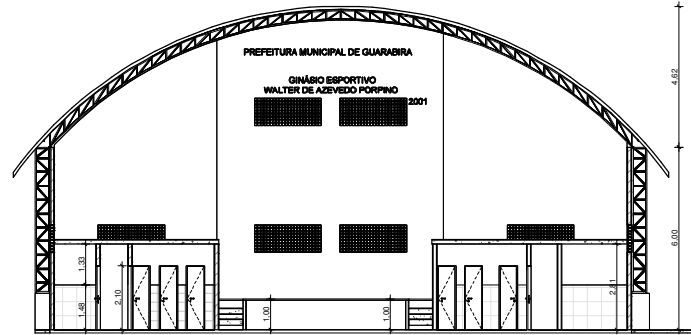
➤ PROJETOS



PLANTA BAIXA TÉRREO
1:75



CORTE AA
1:75



CORTE BB
1:75

																																													
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA																																													
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:		OBRAS																																											
CONSTRUTOR:																																													
<table border="1"><tr><td>PLANO: 01</td><td>PROJETO: REFORMA GINÁSIO CACHOEIRA DOS GUEDES</td></tr><tr><td colspan="2">PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA</td></tr><tr><td colspan="2">ENDEREÇO: R. Álvaro de Lima Soares, 65</td></tr><tr><td>DATA:</td><td>RESPONSÁVEL:</td><td>PROJETA:</td><td>RUBRICA:</td></tr><tr><td>DESENHO:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CÓPIA:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>YBIO:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>ESCALAS:</td><td>DESENHOS:</td><td colspan="2">QUADRO DE ÁREAS</td></tr><tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">ÁREA TOTAL</td></tr><tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">ÁREA TÉCNICA m²</td></tr><tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">ARQUIVO</td></tr><tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">FOLHA: 01</td></tr></table>				PLANO: 01	PROJETO: REFORMA GINÁSIO CACHOEIRA DOS GUEDES	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA		ENDEREÇO: R. Álvaro de Lima Soares, 65		DATA:	RESPONSÁVEL:	PROJETA:	RUBRICA:	DESENHO:				CÓPIA:				YBIO:				ESCALAS:	DESENHOS:	QUADRO DE ÁREAS				ÁREA TOTAL				ÁREA TÉCNICA m²				ARQUIVO				FOLHA: 01	
PLANO: 01	PROJETO: REFORMA GINÁSIO CACHOEIRA DOS GUEDES																																												
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA																																													
ENDEREÇO: R. Álvaro de Lima Soares, 65																																													
DATA:	RESPONSÁVEL:	PROJETA:	RUBRICA:																																										
DESENHO:																																													
CÓPIA:																																													
YBIO:																																													
ESCALAS:	DESENHOS:	QUADRO DE ÁREAS																																											
		ÁREA TOTAL																																											
		ÁREA TÉCNICA m²																																											
		ARQUIVO																																											
		FOLHA: 01																																											



➤ ART DE PROJETO E ORÇAMENTO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250707491

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1618928201**

Registro: **11143282019PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

CPF/CNPJ: **08.785.479/0001-20**

RUA PRAÇA JOÃO PESSOA

Nº: **26**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUARABIRA**

UF: **PB**

CEP: **58200000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 150.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO CACHOEIRA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **GUARABIRA**

UF: **PB**

CEP: **58200000**

Data de Início: **10/03/2025**

Previsão de término: **10/03/2026**

Coordenadas Geográficas: **-6.892793, -35.478044**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

CPF/CNPJ: **08.785.479/0001-20**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO, CACHOEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
 RNP: **1618928201**
 Data: **31/03/2025 15:49:09**

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE - CPF: 700.444.854-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - CNPJ: 08.785.479/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **27/03/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **4925175**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 30za3
 Impresso em: 31/03/2025 às 15:49:09 por: , ip: 45.239.252.13

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba



Assinado por 2 pessoas: SÔNALY DAS NEVES ANDRADE e SUELLEN MARIA ROCHA MADRUGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/3C80-AC28-5CF6-C130> e informe o código 3C80-AC28-5CF6-C130





➤ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

34

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

Obra: RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PÓRPINO, CACHOEIRA, ZONA RURAL DE GUARABIRA-PB

Local: ZONA RURAL

DATA
BASE

fev/25 ORSE/SINAPI

BDI= 25,00%

ITEM	Descrição dos Serviços do Orçamento	Previsto no Orçamento						Referência
		Unid	Qtde	Custo Unitário	Preço Unitário c/ BDI	Preço Total		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.958,56		
1.1	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PXD	2.160,000	R\$ 0,50	R\$ 0,62	R\$ 1.339,20		97622
1.2	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	PXD	8,000	R\$ 361,94	R\$ 452,42	R\$ 3.619,36		51-ORSE
2.0	PINTURAS					R\$ 76.249,19		
2.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	600,000	R\$ 8,87	R\$ 11,08	R\$ 6.648,00		10071/01
2.2	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	M2	459,000	R\$ 64,32	R\$ 80,40	R\$ 36.903,60		10249/01
2.3	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	UN	102,000	R\$ 16,66	R\$ 20,82	R\$ 2.123,64		12777/01
2.4	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REVRAN FBR 720 - RENNEN ou similar - R1	M2	731,480	R\$ 31,76	R\$ 39,70	R\$ 29.039,75		4651/01
2.5	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques	M2	60,000	R\$ 20,46	R\$ 25,57	R\$ 1.534,20		8624/01
3.0	COBERTURAS					R\$ 143.562,68		
3.1	Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	M2	500,000	R\$ 3,31	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00		97647/01
3.2	Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	M2	600,000	R\$ 8,77	R\$ 10,96	R\$ 6.576,00		8344/01
3.3	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA.	M2	600,000	R\$ 26,34	R\$ 32,92	R\$ 19.752,00		10071/01
3.4	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,000	R\$ 20.798,15	R\$ 25.997,68	R\$ 25.997,68		COMPR
3.5	Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_psa	KG	1.000,000	R\$ 19,44	R\$ 24,30	R\$ 24.300,00		9426/01
3.6	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADA KG	KG	600,000	R\$ 14,65	R\$ 18,31	R\$ 10.986,00		10071/01
3.7	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_0	M2	600,000	R\$ 71,85	R\$ 89,81	R\$ 53.886,00		9426/01
4.0	ESQUADRIAS					R\$ 38.731,79		

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA: 161892820-1

ENGENHEIRA CIVIL

GUARABIRA - PB, 06 de maio de 2025

Página 3





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

35

4.1	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	M2	35,640	R\$	862,21	R\$	1.077,76	R\$	38.411,36	91338
4.2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	M2	28,920	R\$	8,87	R\$	11,08	R\$	320,43	97644
5.0	REVESTIMENTOS						TOTAL	R\$	12.566,45	
5.1	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	M2	60,000	R\$	36,16	R\$	45,20	R\$	2.712,00	1908-ORSE
5.2	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	M2	60,000	R\$	6,86	R\$	8,57	R\$	514,20	87893
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM	M2	96,960	R\$	64,89	R\$	81,11	R\$	7.864,42	87247
5.4	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	M2	56,960	R\$	20,73	R\$	25,91	R\$	1.475,83	22-ORSE
6.0	PISOS						TOTAL	R\$	58.191,52	
6.1	Polimento de piso de mármore/granitos	M2	459,000	R\$	42,63	R\$	53,28	R\$	24.455,52	13488-ORSE
6.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	M2	300,000	R\$	76,15	R\$	95,18	R\$	28.554,00	94992-ORSE
6.3	Demolição de piso de alta resistência	M2	200,000	R\$	20,73	R\$	25,91	R\$	5.182,00	3240-ORSE
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						TOTAL	R\$	8.013,60	
7.1	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	1,000	R\$	256,55	R\$	320,68	R\$	320,68	12224-ORSE
7.2	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméms, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120º	UN	12,000	R\$	240,45	R\$	300,56	R\$	3.606,72	13537-ORSE
7.3	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	PT	12,000	R\$	179,08	R\$	223,85	R\$	2.686,20	626-ORSE
7.4	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	PT	10,000	R\$	112,00	R\$	140,00	R\$	1.400,00	628-ORSE
8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						TOTAL	R\$	20.672,30	
8.1	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	7,000	R\$	60,33	R\$	75,41	R\$	527,87	86611-ORSE
8.2	Lavatório louça branca sem coluna *45,5 x 36 cm*, inclusive sifão, válvula e engate cromados - fornecimento e instalação	UN	6,000	R\$	348,56	R\$	435,70	R\$	2.614,20	13383-ORSE
8.3	Chuveiro em aço inox cromado com tubo, de parede, linha max ref.: 1977.C.CT, Deca ou similar	UN	2,000	R\$	312,95	R\$	391,18	R\$	782,36	13649-ORSE
8.4	Bacia sanitaria RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/Izy/Ravena/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01	UN	6,000	R\$	739,15	R\$	923,93	R\$	5.543,58	13064-ORSE
8.5	Remoção de lavatório	UN	6,000	R\$	13,34	R\$	16,67	R\$	100,02	3262-ORSE
8.6	Remoção de acessórios sanitários	UN	6,000	R\$	14,42	R\$	18,02	R\$	108,12	7216-ORSE
8.7	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	M2	731,480	R\$	7,36	R\$	9,20	R\$	6.729,61	7725-ORSE
8.8	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 2.000 litros	M2	2,000	R\$	1.706,62	R\$	2.133,27	R\$	4.266,54	1429-ORSE
9.0	DIVERSOS						TOTAL	R\$	17.536,87	
9.1	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes	UN	1,000	R\$	2.672,62	R\$	3.340,77	R\$	3.340,77	10071-ORSE

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA: 161892820-1
ENGENHEIRA CIVIL

GUARABIRA - PB, 06 de maio de 2025

Página 15 de 3





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

36

9.2	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em fibra de vidro, com aro e cesta para basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	UN	1,000	R\$ 3.304,19	R\$ 4.130,23	R\$ 4.130,23	2449-ORSE
9.3	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	UN	1,000	R\$ 3.802,90	R\$ 4.753,62	R\$ 4.753,62	10069-ORSE
9.4	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	PAR	1,000	R\$ 1.006,84	R\$ 1.258,55	R\$ 1.258,55	2432-ORSE
9.5	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	UN	1,000	R\$ 247,36	R\$ 309,20	R\$ 309,20	2429-ORSE
9.6	Dispenser para sabonete líquido	PT	6,000	R\$ 39,30	R\$ 49,12	R\$ 294,72	4283-ORSE
9.7	Dispenser para toalha interfolhada	PT	6,000	R\$ 54,85	R\$ 68,56	R\$ 411,36	4287-ORSE
9.8	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	PT	6,000	R\$ 74,46	R\$ 93,07	R\$ 558,42	12511-ORSE
9.9	Limpeza geral	M2	800,000	R\$ 2,48	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00	2450-ORSE
TOTAL DA OBRA:						R\$ 380.482,96	

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
CREA: 161892820-1
ENGENHEIRA CIVIL

GUARABIRA - PB, 06 de maio de 2015
Página 13

Assinado por 2 pessoas: SÔNALY DAS NEVES ANDRADE e SUELLEN MARIA ROCHA MADRUGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/3C80-AC28-5CF6-C130> e informe o código 3C80-AC28-5CF6-C130





➤ MEMORIAL DE CÁLCULO



RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO,
CACHOEIRA, ZONA RURAL DE GUARABIRA-PB
MEMORIAL DE CALCULO

ANDAIMES

$$48 \quad \times 45 \quad = 2160$$

DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA

$$1 \quad 30 \quad \times 20 \quad = 600$$

JATEAMENTO ABRASIVO

$$30 \quad \times 20 \quad = 600$$

CONTRAVENTAMENTO

$$0,5 \quad \times 600 \quad = 300$$

total	300
-------	-----

ESTRUTURA TRELIÇADA

$$50 \quad \times 20 \quad = 1000$$

PINTURA ESTRUTURA

$$20 \quad \times 30 \quad = 600$$

TELHAMENTO

$$30 \quad \times 20 \quad = 600$$

PINTURA INTERNA E EXTERNA GINÁSIO

$$19,11 \quad \times 8 \quad = 152,88$$

$$26,62 \quad \times 6 \quad = 159,72$$

$$19,11 \quad \times 8 \quad = 152,88$$

$$30 \quad \times 6 \quad = 180$$

$$3 \quad \times 6 \quad = 18$$

$$3 \quad \times 6 \quad = 18$$

extra

$$10 \quad \times 5 \quad = 50$$

$$731,48$$

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
CREA: 161892820-1
ENGENHEIRA CIVIL

GUARABIRA - PB, 06 de maio de 2015
Página 4

Assinado por 2 pessoas: SÔNALY DAS NEVES ANDRADE e SUELLEN MARIA ROCHA MADRUGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/3C80-AC28-5CF6-C130> e informe o código 3C80-AC28-5CF6-C130





RASPAGEM DE TINTA

19,11	x 8	=	152,88
26,62	x 6	=	159,72
19,11	x 8	=	152,88
30	x 6	=	180
3	x 6	=	18
3	x 6	=	18
			459
			1140,48

REMOVER CERAMICA

1,47	x 2	x 12	=	35,28
2,71	x 2	x 4	=	21,68
				56,96

CERAMICAS NOVAS

	1,47	x 2	x 12	=	35,28
	2,71	x 2	x 4	=	21,68
EXTRA	1	x 1	x 40	=	40
					96,96

REMOVER PORTA

0,6	x 2	x 6	=	7,2
0,8	x 2,1	x 4	=	6,72
2,5	x 3	x 2	=	15
				28,92

PORTAS NOVAS

	0,6	x 2	x 6	=	7,2
	0,8	x 2,1	x 4	=	6,72
	2,5	x 3	x 2	=	15
EXTRA	0,8	x 2,1	x 4	=	6,72
					35,64

CHAPISCO

1	x 1	x 60	=	60
				60

REBOCO

1	x 1	x 60	=	60
				60

EMASSAMENTO MASSA ACRILICA

1	x 1	x 60	=	60
				60

PINTURA EPOXI PISO

17	x 27	x 1	=	459
				459

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
CREA: 161892820-1
ENGENHEIRA CIVIL

GUARABIRA - PB, 06 de maio de 2015
Página 4

Assinado por 2 pessoas: SÔNALY DAS NEVES ANDRADE e SUELLEN MARIA ROCHA MADRUGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/3C80-AC28-5CF6-C130> e informe o código 3C80-AC28-5CF6-C130





PISO CIMENTADO

$$\begin{array}{rclcl} 8 & \times & 30 & \times & 1 & = & 240 \\ 1,5 & \times & 20 & \times & 2 & = & 60 \\ & & & & & & 300 \end{array}$$

BACIAS SANITÁRIAS

$$\begin{array}{rclcl} 1 & \times & 1 & \times & 6 & = & 6 \\ & & & & & & 6 \end{array}$$

CHUVEIROS

$$\begin{array}{rclcl} 1 & \times & 1 & \times & 6 & = & 6 \\ & & & & & & 6 \end{array}$$

PAPELEIRA

$$\begin{array}{rclcl} 1 & \times & 1 & \times & 6 & = & 6 \\ & & & & & & 6 \end{array}$$

DISPENSER DE SABÃO

$$\begin{array}{rclcl} 1 & \times & 1 & \times & 6 & = & 6 \\ & & & & & & 6 \end{array}$$

LAVATÓRIO CERAMICO

$$\begin{array}{rclcl} 1 & \times & 1 & \times & 6 & = & 6 \\ & & & & & & 6 \end{array}$$

TORNEIRAS

$$\begin{array}{rclcl} 1 & \times & 1 & \times & 7 & = & 7 \\ & & & & & & 7 \end{array}$$

REFLETORES

$$\begin{array}{rclcl} 1 & \times & 1 & \times & 12 & = & 12 \\ & & & & & & 12 \end{array}$$

RESTAURO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO

$$\begin{array}{rclcl} 1 & \times & 1 & \times & 12 & = & 12 \\ & & & & & & 12 \end{array}$$

RESTAURO DE PONTO DE TOMADA

$$\begin{array}{rclcl} 1 & \times & 1 & \times & 10 & = & 10 \\ & & & & & & 10 \end{array}$$

QUADRO DE ENERGIA

$$\begin{array}{rclcl} 1 & \times & 1 & \times & 1 & = & 1 \\ & & & & & & 1 \end{array}$$

PINTURA DE LETREIRO

$$\begin{array}{rclcl} 1 & \times & 1 & \times & 1 & = & 1 \\ & & & & & & 1 \end{array}$$

polimento de piso

$$\begin{array}{rclcl} 1 & \times & 1 & \times & 459 & = & 459 \\ & & & & & & 459 \end{array}$$

CONJUNTO DE TRAVES

$$\begin{array}{rclcl} 1 & \times & 1 & \times & 1 & = & 1 \\ & & & & & & 1 \end{array}$$

TABELA DE BASQUETE

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
CREA: 161892820-1
ENGENHEIRA CIVIL

GUARABIRA - PB, 06 de maio de 2015
Página 4

Assinado por 2 pessoas: SÔNALY DAS NEVES ANDRADE e SUELLEN MARIA ROCHA MADRUGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/3C80-AC28-5CF6-C130> e informe o código 3C80-AC28-5CF6-C130



$$1 \quad \times 1 \quad \times 1 \quad = 1$$

1

CONJUNTO DE VOLEY

$$1 \quad \times 1 \quad \times 1 \quad = 1$$

1

LIMPEZA GERAL

$$1 \quad \times 1 \quad \times 1 \quad = 1$$

1



➤ COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
COMP PROP1	COMP 01	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	UND		MA	MO	
INSUMO	38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	kg	5,60	52,91		296,296
INSUMO	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO,	cento	5,00	29,61		148,05
INSUMO	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO de 4 polegadas	kg	500,00	8,66		4330
INSUMO	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	kg	10,00	27,96		279,6
INSUMO	925 ORSE	ESTOPA	kg	0,50	16,93		8,465
INSUMO	12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	und	6,00	5,75		34,5
INSUMO	MERCADO	terça de 4 polegadas	UND	6,00	260		1560
INSUMO	44543	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X	UND	10,00	26,38		263,8
INSUMO	1335 ORSE	Lixa de disco ferro 80	UND	50,00	2,7		135
INSUMO	3157 ORSE	Redutor químico tipo 2002 acabamento (Thinner)	L	15,00	37,66		564,9
INSUMO	40549	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (1	CENTO	1,00	201,34		201,34
COMPOSIÇÃO	95138	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M	H	1.960,00	0,02		39,2
COMPOSIÇÃO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00		25,76	5152
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00		16,06	4818
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	]	150,00		19,78	2967
							20798,15

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
CREA: 161892820-1
ENGENHEIRA CIVIL

GUARABIRA - PB, 06 de maio de 2015
Página 1

Assinado por 2 pessoas: SÔNALY DAS NEVES ANDRADE e SUELLEN MARIA ROCHA MADRUGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/3C80-AC28-5CF6-C130> e informe o código 3C80-AC28-5CF6-C130



➤ CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO – CFF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : **RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO, CACHOEIRA, ZONA RURAL DE GUARABIRA-PB**

LOCAL: **ZONA RURAL**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO		PREVISTO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
		VALOR TOTAL	ETAPA (%)	VALOR PERÍODO	(%)	VALOR PERÍODO	(%)	VALOR PERÍODO	(%)	VALOR PERÍODO	(%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.958,56	1,30%	4.958,56	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2	PINTURAS	76.249,19	20,04%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	76.249,19	100,00%
3	COBERTURAS	143.562,68	37,73%	114.850,14	80,00%	28.712,54	20,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1	ESQUADRIAS	38.731,79	10,18%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	38.731,79	100,00%
2	REVESTIMENTOS	12.566,45	3,30%	2.513,29	20,00%	10.053,16	80,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3	PISOS	58.191,52	15,29%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	58.191,52	100,00%	0,00	0,00%
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.013,60	2,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.013,60	100,00%	0,00	0,00%
2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	20.672,30	5,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.672,30	100,00%	0,00	0,00%
3	DIVERSOS	17.536,87	4,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.536,87	100,00%
TOTAL ACUMULADO		380.482,96	100,00%	122.321,99	32,15%	161.087,69	42,34%	247.965,11	65,17%	380.482,96	100,00%

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
CREA: 161892820-1
ENGENHEIRA CIVIL

GUARABIRA - PB, 06 de maio de 2025

Página 1 de 1



➤ CÁLCULO DO BDI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO, CACHOEIRA, ZONA RURAL DE GUARABIRA-PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,65
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,89
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,66
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,27		7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

* Impostos Adotados	
Pis	0,65%
Cofins	3,00%
iss	2,00%
CPRB	4,50%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
CREA: 161892820-1
ENGENHEIRA CIVIL

GUARABIRA - PB, 06 de maio de 2015
Página 1



➤ ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

49

**RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO WALTER DE AZEVEDO PORPINO,
CACHOEIRA, ZONA RURAL DE GUARABIRA-PB**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA)

TAXAS		ITEM	DISCRIMINAÇÃO
16,80%	0,00%	A.	Encargos sociais básicos
		A1	Previdência Social (INSS)
	8,00%	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), inclusive percentual relativo à Lei Complementar 110/01 (0,50%)
	2,50%	A3	Salário-Educação
	1,50%	A4	Serviço Social da Indústria - (SESI)
	1,00%	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI)
	0,60%	A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - (SEBRAE)
	0,20%	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA)
	3,00%	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
	0,00%	A9	SECONCI
		B.	Encargos sociais que recebem as incidências de A
42,10%	15,08%	B1	Repouso semanal e feriados
	4,31%	B2	Feriados
	0,90%	B3	Auxílio-enfermidade
	10,86%	B4	13º Salário
	0,08%	B5	Licença-paternidade
	0,72%	B6	Faltas justificadas
	2,05%	B7	Dias de chuvas
	0,12%	B8	Auxílio Acidente de Trabalho
	7,95%	B9	Férias gozadas
		0,03%	B10
		C.	Encargos sociais que não recebem incidências globais de A
17,40%	5,35%	C1	Aviso-prévio indenizado
	0,28%	C2	Aviso-prévio trabalhado
	6,00%	C3	Férias indenizadas
	5,32%	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
		0,45%	C5
0,00%		D.	Taxas das reincidências
7,55%	7,07%	D1	Reincidência de A sobre B
	0,48%	D2	Reincidência de A-A9 sobre C3 e Reincidência de A-A2 sobre C1
83,85%		PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)	

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA: 161892820-1

ENGENHEIRA CIVIL

GUARABIRA-PB, 06 de maio de 2025

Página 1 de 2

Assinado por 2 pessoas: SÔNALY DAS NEVES ANDRADE e SUELLEN MARIA ROCHA MADRUGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/3C80-AC28-5CF6-C130> e informe o código 3C80-AC28-5CF6-C130





COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

TAXAS		ITEM	DISCRIMINAÇÃO
		A.	Encargos sociais básicos
	0,00%	A1	Previdência Social (INSS)
	8,00%	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), inclusive percentual relativo à Lei Complementar 110/01 (0,50%)
	2,50%	A3	Salário-Educação
	1,50%	A4	Serviço Social da Indústria - (SESI)
	1,00%	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI)
	0,60%	A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - (SEBRAE)
	0,20%	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA)
	3,00%	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
16,80%	0,00%	A9	SECONCI
		B.	Encargos sociais que recebem as incidências de A
	0,00%	B1	Repouso semanal e feriados
	0,00%	B2	Feriados
	0,69%	B3	Auxílio-enfermidade
	6,33%	B4	13º Salário
	0,06%	B5	Licença-paternidade
	0,56%	B6	Faltas justificadas
	0,00%	B7	Dias de chuvas
	0,09%	B8	Auxílio Acidente de Trabalho
	5,10%	B9	Férias gozadas
	0,02%	B10	Salário maternidade
12,85%			
		C.	Encargos sociais que não recebem incidências globais de A
	3,10%	C1	Aviso-prévio indenizado
	0,22%	C2	Aviso-prévio trabalhado
	3,61%	C3	Férias indenizadas
	4,08%	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
	0,35%	C5	Indenização Adicional
11,36%			
		D.	Taxas das reincidências
	2,66%	D1	Reincidência de A sobre B
	0,36%	D2	Reincidência de A-A9 sobre C3 e Reincidência de A-A2 sobre C1
3,02%			
44,03%		PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)	

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA: 161892820-1

ENGENHEIRA CIVIL

GUARABIRA-PB, 06 de maio de 2025

Página 2 de 2

Assinado por 2 pessoas: SÔNALY DAS NEVES ANDRADE e SUELLEN MARIA ROCHA MADRUGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/3C80-AC28-5CF6-C130> e informe o código 3C80-AC28-5CF6-C130





➤ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

Relatório fotográfico Ginásio Esportivo Walter de Azevedo Porpino



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**



Guarabira, 06 de maio de 2025

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
CREA:161.892.820-1

NOME DO OBJETO: XXXXXXXXXXXX

Modalidade de licitação: XXXXXX
Nº do contrato: XXXXXX
Valor total da obra: XXXXXX
Município: XXXXXX

Empresa vencedora: XXXXXX
Responsável téc. de Execução: XXXXXX
Agentes participantes: XXXXXX
Início da obra: XXXXXX
Previsão de conclusão: XXXXXX



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C80-AC28-5CF6-C130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÔNALY DAS NEVES ANDRADE (CPF 700.XXX.XXX-17) em 06/05/2025 23:50:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SUELLEN MARIA ROCHA MADRUGA (CPF 013.XXX.XXX-62) em 07/05/2025 13:47:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/3C80-AC28-5CF6-C130>